

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO EM CARÁTER EXPERIMENTAL DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DIFERENCIADO, DENOMINADO DE "CITYBUS 2.0", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, instituída por força da lei complementar estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, que alterou a lei complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e ainda:

1. considerando o teor do Processo de n.º 76284008, contendo pedido de implantação, em caráter experimental, de serviço complementar diferenciado denominado de Citybus 2.0;

2. considerando que o Regulamento do Transporte Coletivo da RMT (ROT), contempla e define o serviço de transporte coletivo complementar diferenciado como modalidade de transporte posto à disposição dos usuários da Rede mediante controle público (art. 3º, IV e art. 6º);

3. considerando que os contratos de concessão, em sua Cláusula Primeira, § 8º possibilita a prestação dos serviços complementares diferenciados, desde que observada a prévia anuência da CMTC;

4. considerando que por se tratar de implantação em caráter experimental todas as características técnicas do serviço, inclusive o impacto de sua prestação, somente poderá ser avaliado pela CMTC mediante a aferição dos resultados obtidos durante a fase inicial da experiência proposta.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR à HP Transportes Coletivos Ltda. a implantação do serviço de transporte público coletivo complementar diferenciado sob demanda – doravante designado CITYBUS 2.0, o qual é caracterizado pela solicitação de viagens por meio de aplicativo de celular, em caráter experimental.

§ 1º. A fase experimental será implantada, para fins de testes, na área denominada Centro Expandido de Goiânia, sendo que a expansão do serviço, nesta fase, poderá se dar mediante o interesse de qualquer concessionária da RMT em sua respectiva área de concessão, adstrita à anuência da CMTC.

§ 2º. Durante a fase experimental ora autorizada a oferta do serviço CITYBUS 2.0 deverá cobrir o horário das 06:00 às 23:00 horas, de segunda a sábado em cada semana.

§ 3º. Esta Resolução terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias após a sua

assinatura.

Art. 2º. A concessionária obriga-se a fornecer todos os dados técnicos obtidos nesta fase preliminar de implantação para avaliação e análise da Diretoria Técnica da CMTC.

§ 1º. Somente após avaliação técnica da CMTC, quanto à viabilidade de implantação da modalidade de transporte descrita no art. 1º, será expedida a competente Resolução para implantação definitiva.

§ 2º. Esta modalidade de transporte complementar diferenciado em nenhum momento poderá representar concorrência com o transporte coletivo convencional.

Art. 3º. Nesta fase experimental, o preço base da tarifa individual para o serviço CITYBUS 2.0 é fixado em 2 (duas) vezes o preço da tarifa unitária básica da RMTC, podendo ser praticado o modelo de tarifa flexível, variável de acordo com a distância da viagem, tendo como preço mínimo o de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para a chamada do serviço (bandeira inicial), ao qual será adicionado um preço por quilometro livremente estabelecido, adotando-se o conceito de tarifa dinâmica de acordo com o mercado.

Parágrafo único. Benefício tarifário e gratuidades, subvencionados por subsídios tarifários cruzados, não serão válidos nos veículos do serviço CITYBUS 2.0, a exemplo do que já é praticado com o serviço CITYBUS originário.

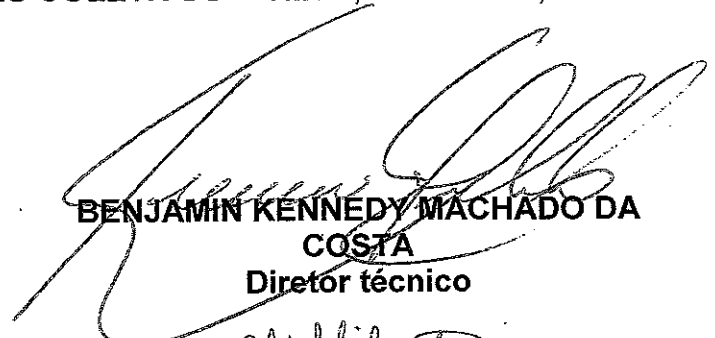
Art. 4º. Ficam preservados os dispositivos da Resolução CMTC nº48, de 13/04/2009, que regulamentou o atual serviço complementar diferenciado denominado CITYBUS.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, encaminhando-se posteriormente à publicação para efeitos legais.

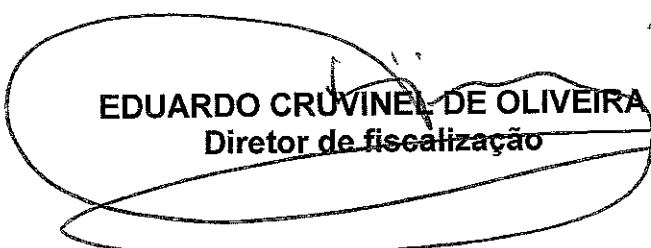
DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em Goiânia, aos 07 de fevereiro de 2019.



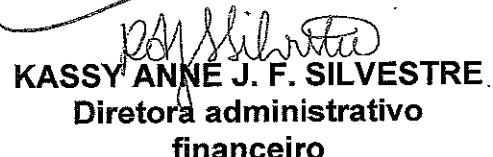
FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente



BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
Diretor técnico



EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Diretor de fiscalização



KASSY ANNE J. F. SILVESTRE
Diretora administrativo financeiro



Solicitações

Consultas

[Manual do Usuário](#)

Orgão : CMTC

Solicitação Nr.54775

Serviço	Publicação de Matérias
Grupo	Diário Oficial
Orgão Executor	SEGOV
Responsável	TASSO GODINHO DE PAIVA
Descrição	Solicitamos a gentileza da Publicação, no Diário Oficial do Município, da Resolução Nº 103, de 07 de Fevereiro de 2019, conforme cópia anexa.
Detalhes	
Andamentos	

Preview	Nome Arquivo	Descrição	Data
	Resolução nº 103 - 2019.doc	resolução 103	hoje
	doc000219131234.pdf	ofício e resolução 103	hoje

2 registros

1

Data	Descrição	Situação	Responsável	Identificação	Mostra na Web
08/02/2019 15:48:28	Solicitação fechada e atendida Motivo: A publicação da matéria está prevista para a edição nº 6994 de 12/02/2019. Acompanhe as interações desta solicitação e, caso não haja nova interação, verifique a publicação na edição informada.	Fechada	TASSO GODINHO DE PAIVA		
08/02/2019 15:48:14	Solicitação recebida	Em Execução	TASSO GODINHO DE PAIVA		
08/02/2019 14:31:24	Solicitação aberta	Aberta	RUBNER RIBEIRO DANTAS		

[Editar](#)[Cancelar](#)